

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0**

**EDITAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de estruturas metálicas e respectivas cobertura em telhas metálicas para, sob o regime de empreitada por preço global, prestação de serviço de montagem de estrutura metálica e cobertura do palco do “Espaço Anhembi” no Sambódromo do Parque Anhembi, conforme especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

**IMPORTANTE**

- **Abertura das propostas:** 28 / 12 / 2020, às 09:00 h.
  - **Início da Disputa de Preços:** 28 / 12 / 2020, às 10:00 h.
  - **Formalização de Consultas:**
    - e-mail: [licitacoes@spturis.com](mailto:licitacoes@spturis.com)
    - **endereço:** Comissão Permanente de Licitações / Gerência de Compras e Contratos – Sede Administrativa – Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana – São Paulo – SP – CEP 02012-021
    - **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
    - **Sistema operacional utilizado:** LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil - ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).
    - **Horário de ENTREGA de documentos e proposta:** 09:00h às 18:00h
    - **Local de entrega:** SETOR DE PROTOCOLO (ao lado da Recepção da Sede Administrativa)
- Atenção:** a proposta e documentos de habilitação não serão recebidos diretamente pela Comissão Permanente de Licitações, e em horários diferentes do informado acima.

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20**

### **PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0**

<b>ANEXOS DESTE EDITAL</b>
----------------------------

- **ANEXO I** – Termo de Referência
- **ANEXO II** – Documentação para Habilitação
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- **ANEXO III – A** – Modelo de Declaração ME/EPP
- **ANEXO III – B** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.6 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – C** – Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato (Condições contratuais)
- **ANEXO V** - Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto Licitado.

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20**

### **PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0**

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização da Diretoria Administrativa Financeira e de Relação com Investidores, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais nº 10.520/02, 13.303/16, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, Lei municipal nº 13.278/02 e Decretos Municipais nº 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13, 54.829/14 e 56.475/15, com o Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.

3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### **OBJETO**

4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de estruturas metálicas e respectivas cobertura em telhas metálicas para, sob o regime de empreitada por preço global, prestação de serviço de montagem de estrutura metálica e cobertura do palco do “Espaço Anhembi” no Sambódromo do Parque Anhembi, conforme especificações e condições deste Edital e seus Anexos.**

#### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0**

dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail [licitacoes@spturis.com](mailto:licitacoes@spturis.com). Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital através da opção “mensagens”, dentro do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5.3) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [licitacoes@spturis.com](mailto:licitacoes@spturis.com)

5.4) Documentos ou e-mails recebidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) após as 18:00h, serão considerados protocolados no dia posterior ao envio, em horário de expediente (09:00 às 18:00h).

### **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

### **REFERÊNCIA DE TEMPO**

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos.

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20** **PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0**

9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I – Vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - Estejam constituídos sob a forma de consórcio.
- IV – de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- V – de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- VI – de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

### **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro. O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações terão, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Processar licitações, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;
- b) Receber, examinar e julgar as propostas, conforme requisitos e critérios estabelecidos neste instrumento convocatório;
- c) Desclassificar propostas nas hipóteses previstas na legislação e no Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS;
- d) Receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação, de acordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;
- e) Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, não havendo a reconsideração da decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- f) Dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;
- g) Encaminhar os autos da licitação à autoridade competente para adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o vencedor para a assinatura do contrato;
- h) Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação; e
- i) Propor à autoridade competente a aplicação de sanções relativas à fase interna da licitação.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastro junto ao Banco do Brasil, devendo se dirigir a uma agência do Banco do Brasil - provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E - e preencher os formulários próprios.

11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e".

11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal "LICITAÇÕES-E", salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.**

12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20

### PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14) A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, observando a data e o horário limites para a “Abertura das Propostas”.

16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que **cumpridamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05.**

16.2) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A partir dessa declaração, o sistema faz o reconhecimento e abre um campo ao final da disputa para que o Pregoeiro convoque os licitantes que estejam indicados pelo Sistema.

16.2.1) Ao final da disputa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

16.2.2) Em caso positivo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora da disputa, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17) O licitante deverá informar** no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), **que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Edital.** A falta dessa informação não acarretará a desclassificação do licitante, visto que a inserção de proposta no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) indica que o licitante está ciente destas condições, não podendo alegar desconhecimento das informações contidas no Edital e de seus deveres, em nenhuma hipótese.

**17.1)** O licitante poderá ratificar as informações constantes do campo “**Informações Adicionais**” do Formulário Eletrônico da Proposta, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta” com todas as especificações e preços unitários propostos. Não é obrigatório anexar proposta para este Pregão Eletrônico.

**17.2) É VEDADA A INCLUSÃO DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO SISTEMA ‘licitacoes-e’.** Caso o Pregoeiro verifique alguma identificação, tanto nas ‘informações adicionais’ quanto na eventual proposta anexada, o licitante será **DESCLASSIFICADO**.

18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20

### PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, ressalvado o expresse nos **itens 69 e 71** deste edital, as propostas que:

- I – Contenham vícios insanáveis;
- II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de sigilo;
- IV – Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS); ou
- V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

20.1) Aceitabilidade da proposta: será desclassificada proposta final com preço global superior a **R\$ 820.732,84 (oitocentos e vinte mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**.

21) Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.

22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.

24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.

24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

a qualquer outra pessoa, sua administração.

24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.

25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.

26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

27) No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

28) Ao final da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, e o Pregoeiro convocará o licitante para apresentar documentos e proposta atualizada.

29) Encerrada a sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade da proposta, nos termos do art. 56, da Lei Federal nº 13.303/16.

30) Confirmada a efetividade da proposta que obteve o menor preço, o Pregoeiro deverá negociar com o licitante, podendo encaminhar contraproposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação.

31) Imediatamente (em até duas horas após a convocação), o licitante que ofereceu a melhor proposta deverá apresentar ao Pregoeiro, **por meio eletrônico (e-mail [licitacoes@spturis.com](mailto:licitacoes@spturis.com))**, planilha -preenchida conforme Anexo III-C, assim como todos os documentos para habilitação, exigidos no Anexo II.

32) O licitante arrematante convocado pelo Pregoeiro deverá entregar **pessoalmente** (ou entregue por portador / correios), a referida

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0**

Proposta detalhada (*na forma indicada no item “Forma de apresentação da Proposta”*) e os documentos listados no Anexo II deste Edital (além dos documentos e amostras que eventualmente estejam solicitados no Anexo I), em **originais ou fotocópias autenticadas por Tabelião** ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS) (nesse caso, o interessado deverá fazer contato com a CPL, que procederá a autenticação dos documentos, e devolvê-lo ao licitante, que deverá protocolar o envelope no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S/A (SPTURIS) (ao lado da Recepção da Sede Administrativa). A proposta e os documentos deverão **SER PROTOCOLADOS** no endereço constante do preâmbulo deste Edital, no SETOR DE PROTOCOLO, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independentemente de comunicação do Pregoeiro,** sob pena de desclassificação do licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital. O SETOR DE PROTOCOLO procederá o recebimento, com carimbo contendo data, horário e nome do responsável pelo recebimento.

32.1) O Pregoeiro poderá solicitar no **chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo**

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

**licitatório**, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.

33) No pressuposto de que todos os licitantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax/email, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião ou em original), ao licitante vencedor do grupo (lote), assim como aos demais convocados.

34) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

35) A autoridade competente da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

36) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarada VENCEDOR e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

37) O acompanhamento dos resultados, mensagens do Pregoeiro, recursos e atas pertinentes a este edital DEVERÃO ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

### FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO

38) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do sistema eletrônico 'licitacoes-e', deverão apresentar **a proposta DETALHADA e os documentos exigidos nos Anexos do Edital, conforme estabelecido nos itens 31 e 32**, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), conforme consta do preâmbulo do

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

Edital, sendo que a proposta e as declarações devem ser emitidas pelo licitante em papel timbrado constando os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, e-mail, local e data de assinatura, nome do responsável legal e assinatura deste.

Atenção: Os documentos e proposta deverão ser entregues em envelope fechado e protocolados no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) (ao lado da recepção da Sede Administrativa).

39) A proposta a ser entregue pelo licitante convocado deve estar **detalhada**, segundo o modelo do ANEXO III-C, em original, impresso em papel timbrado do licitante, sem rasuras e uma página por folha (admitida a impressão frente e verso), devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação do signatário (representante legal da empresa ou procurador, desde que apresentada procuração – em original ou cópia autenticada - que lhe dê poderes para tal) e indicação do cargo de quem a assina, constando:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail e nº do CNPJ;
- b) A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as especificações e condições elencadas no **ANEXO I** do presente Edital, bem como a marca ofertada quando o Edital assim o exigir;
- c) O(s) valor(es) da **proposta final, contendo o(s) preço(s) unitário(s) e total(is), e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso (valor final após a disputa de lances), com no máximo duas casas depois da vírgula, sem arredondamento.**

*Obs.: Quando exigido no Anexo III-C, deverá ser apresentada a planilha com o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos, especificando encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais, frete, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório).*

O preço global da proposta é o somatório dos preços totais de cada item.

- d) Deverá constar a forma de pagamento, de acordo com o Anexo I deste Edital, assim como a validade da proposta, de 90 (noventa) dias a contar da sua entrega, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais (conforme Anexo I deste Edital), o prazo de garantia do material ou serviço (quando houver), nos termos preconizados neste Edital e em seus Anexos.

Obs.: Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 39– alínea “d”, ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos neste Edital.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

40) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL – LICITAÇÕES-E ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) implicará na manifestação da sua **concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso assumido**, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.

40.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

40.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

40.3 – Serão considerados inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela SPTURIS; ou

II - valor do orçamento estimado pela SPTURIS.

41) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III - C deste Edital e a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta.

### MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

42) Os licitantes enquadrados nos regimes “Microempresa - ME” e “Empresas de Pequeno Porte - EPP” terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/15;

42.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte” aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

42.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, os licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.

42.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.

42.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 59.3 deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

43) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

43.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

44) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06:

44.1) – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

44.2) – Não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

44.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

45) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens **31 e 32** deste Edital.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

46) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.

46-A) Não se concretizando a contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação.

46-A.1) Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro empate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei complementar nº 123/06.

46-A.2) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classifica, poderão ser convocadas os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

46-A.3) Aplica-se o disposto também às hipóteses de inabilitação de microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.

46.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

46.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais nº 13.303/16 e 10.520/02 e neste edital.

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

### COOPERATIVAS

47) Se o licitante for cooperativa de trabalho, aplicar-se-á o disposto no Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 1, de 23 de janeiro de 2017, que alterou o Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 5, de 25 de maio de 2015, em razão da Resolução do Senado federal nº 10, de 2016, que suspendeu a execução do inciso IV do art. 22 da Lei Federal nº 8.212/1991.

47.1) As sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 15.944/13, poderão fazer jus aos benefícios concedidos pelo Decreto Municipal 56.475/15.

48) Nos termos da orientação firmada pela Receita federal do Brasil, a alíquota de contribuição previdenciária devida pelo contribuinte individual que presta serviço a empresa ou a pessoa física por intermédio de cooperativa de trabalho é de 20% (vinte por cento) sobre o salário de contribuição definido pelo inciso III ou sobre a remuneração apurada na forma prevista no § 11, ambos do art. 28 da Lei nº 8.212/1991.

49) O presente edital obedece integralmente o acordado no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Trabalho e a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), homologado pelo MM. Juiz da 29ª Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos da Ação Civil Pública, Processo nº 2649/2002 e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º, I.

50) Os serviços devem ser prestados com absoluta autonomia dos cooperados em relação ao tomador de serviços.

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

51) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo **VALOR GLOBAL**. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

---

### DOS RECURSOS

52) O licitante que desejar recorrer dos atos praticados nas fases de julgamento e verificação de efetividade dos lances ou propostas, e dos atos praticados na fase de habilitação, poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a decisão de habilitação (**definida no sistema licitacoes-e como “Declarada Vencedora”**), manifestando **obrigatoriamente sua intenção** de recurso com **registro da síntese** das suas razões, no **campo apropriado do Sistema (“acolhimento de recurso”)**. O Pregoeiro fará análise da **motivação** da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento. O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a intenção manifestada no sistema, para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão os demais licitantes para a apresentação das contrarrazões, contado do término do prazo da recorrente.

52.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente por meio eletrônico ( no campo “Acolhimento de Recurso” do Sistema LICITAÇÕES-E). Não será aceita manifestação fora do local determinado pelo sistema (“acolhimento de recurso”), ou seja, não será aceito por e-mail, telefone, pessoalmente ou via chat de mensagem ou qualquer outra forma de comunicação.

52.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após o Pregoeiro “declarar o vencedor”, alterando o status do licitante arrematante para “Declarado Vencedor” no Sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) .

53) A falta de manifestação **motivada** da intenção do recurso no Sistema (“Acolhimento de Recurso”), no prazo máximo de 24 horas a partir da decisão de habilitação (com a Declaração do Vencedor no sistema licitacoes-e), quando se abre o prazo para manifestação (conforme indicado no item 52), importará a decadência do direito de recurso.

54) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

55) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20** **PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0**

56) As razões de recurso ou de contrarrazões de que trata o item 52 deverão ser endereçados à Avenida Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana, São Paulo – SP, A/C Comissão Permanente de Licitações.

57) Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

58) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

59) O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

59.1) Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.

59.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato.

59.2.1) O prazo para assinatura do contrato, contado da data de convocação da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), será de 02 (dois) dias úteis.

59.2.2) Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS);

59.3) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) pelo prazo de até 02 (dois) anos, aplicadas à empresa ou aos profissionais, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando houver, em especial:

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20**

### **PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0**

- 59.3.1) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 59.3.2) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 59.3.3) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 59.4) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente o dano causado à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).
- 59.5) A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.
- 59.6) Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada, nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.
- 59.7) O prazo da Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 59.8) Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar a penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.
- 59.9) A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

### FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

60) Homologada a licitação pela autoridade competente, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, ou o seu substitutivo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

60.1) A assinatura do contrato deverá ser precedida de reunião entre o gestor e o fiscal do contrato, com o representante de eventuais prepostos da contratada, devendo a ata da respectiva reunião ser juntada nos autos do processo de compras.

60.2) Exceto nas hipóteses de contratos com cessão de mão de obra, a reunião precursora pode ser afastada por manifestação formal do gestor nos autos, ratificada pela Diretoria da área contratante.

61) Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria a cada pagamento.

### CONDIÇÕES CONTRATUAIS

62) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

62.1) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

62.2) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

63) No ato da assinatura do Termo Contratual, o licitante vencedor obriga-se a prestar uma garantia, com vigência por todo o período da contratação, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, desde que cumprida integralmente a obrigação contratualmente avençada.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

63.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art. 70 da Lei nº 13.303/16 e art. 165 § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou multas aplicadas à CONTRATADA.

64) O contratado deverá reelaborar e apresentar à SPTuris, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, para fins do disposto na cláusula sétima do Contrato.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

65) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

66) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.

67) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

68) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, promover diligências com vistas a esclarecer, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, ou a complementar a instrução do processo.

69) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

- 70) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 71) Deverá o licitante fazer constar na proposta o endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada, bem como os dados oficiais de sua titularidade. O não fornecimento dos dados não implicará em desclassificação.
- 72) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 73) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 74) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 75) Os licitantes devem tomar conhecimento do Código de Conduta e Integridade da São Paulo Turismo S/A, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico <http://www.spturis.com.br/transparencia/>, e se abster de adotar condutas que resultem na violação do referido Código.
- 76) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Paulo, 01 de dezembro de 2020.

Paulo Rogerio de Almeida  
*Pregoeiro*  
Comissão Permanente de Licitações  
São Paulo Turismo S.A.

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de estruturas metálicas e respectivas cobertura em telhas metálicas para, sob o regime de empreitada por preço global, prestação de serviço de montagem de estrutura metálica e cobertura do palco do “Espaço Anhembi” no Sambódromo do Parque Anhembi, conforme especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

**LOTE 1 (ÚNICO)**

**1. OBJETO**

Execução de cobertura do palco em frente ao ESPAÇO ANHEMBI, voltada para a pista do Sambódromo.

**2. LOCAL**

Espaço Anhembi - SAMBÓDROMO – Parque Anhembi. – Santana – São Paulo.

**3. JUSTIFICATIVA**

Dar condições para utilização permanentes do espaço, na realização de shows, palestras e outras atividades culturais. A cobertura dá condições para que o Espaço Anhembi se torne local para locação e utilização não somente para shows, mas para palestras, eventos religiosos e outros, uma vez que está voltado para a grande arquibancada do denominado Setor B, além de poder utilizar parte da pista do Sambódromo para acomodação do público.

Esta montagem evitará ainda a necessidade de montagens provisórias, no local, no advento do Carnaval.

**4. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Os serviços estão apresentados através deste Termo de Referência, que deverão ser rigorosamente respeitados.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20

### PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

O padrão estético da cobertura pretendida deverá respeitar a estrutura existente, as condições de visibilidade a partir das janelas do piso elevado, não criar obstáculos para a iluminação da pista nem criar possíveis áreas de sombra na mesma e preservar ao máximo as condições e a área do palco a ser coberto.

Este processo de compra abrange todo o serviço, mobilização, materiais e mão de obra necessários para execução da estrutura, conforme descrito em “DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS”.

No serviço de mobilização está incluído o transporte até o Parque Anhembi, o descarregamento nos locais indicados, a equipe de montagem e todos os meios e equipamentos para movimentação dos materiais destinados à estrutura, inclusive guindastes e plataformas elevatórias, se necessário.

#### 5. INTRODUÇÃO

O presente termo de referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes e características a serem observadas no fornecimento dos materiais e mão de obra para execução da cobertura na área do palco do Espaço Anhembi Parque Anhembi, com o objetivo de dar condições permanentes de uso do espaço na realização de shows, palestras e outras atividades culturais, tendo como espaço para o público parte da pista e a grande arquibancada do denominado Setor B.

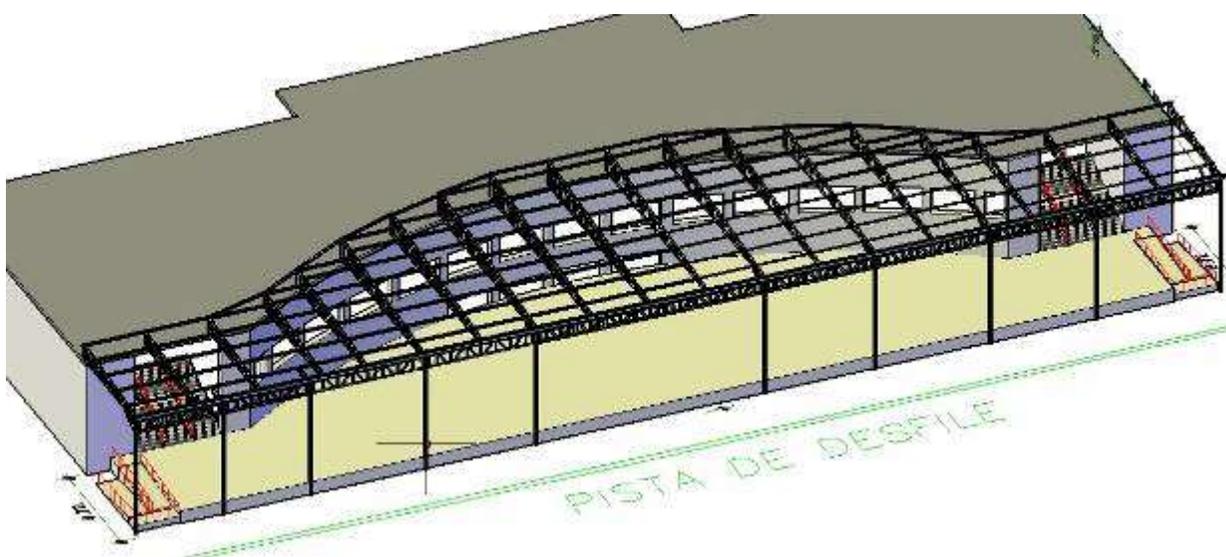
A estrutura deverá ser metálica, em aço galvanizado a fogo, perfeitamente solidária à estrutura e piso existentes, com fixações e junções das peças metálicas, seguindo todas as especificações e normas técnicas e legais, predispostas para estruturas metálicas, respeitadas inclusive normas do Corpo de Bombeiros e códigos de edificações do Município.

A cobertura deverá seguir esquemas básicos indicados **no desenho anexo, que é meramente indicativo**, seja como número de pilares, treliçamento de cobertura, etc. Pode ser adotada solução diferente, desde que respeitadas as condições de estabilidade, facilidade de circulação, acessos desimpedidos, visibilidade do palco para a arquibancada e vice versa.

**Outros desenhos e fotografias que fazem parte deste Termo de referência**, tem como base as montagens feitas para o Carnaval em anos anteriores e são meramente indicativas.

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

Estas montagens, a serem usadas como referência, já delimitam a área de cobertura para que ela não interfira na iluminação e/ou com a visibilidade da pista a partir de outros camarotes que sejam montados.



A cobertura contará com aproximadamente 1.200,00 m<sup>2</sup> com queda d'água direcionada para a frente da pista do sambódromo.

As alturas, frontal e de fundo, deverão permitir a perfeita visibilidade a partir das janelas existentes e delas deve ser possível visualizar a arquibancada B, em frente.

A altura máxima da parte frontal da cobertura não poderá impedir a correta iluminação da pista nem gerar áreas de sombra, desta forma haverá limitações de altura da cobertura, desde a intersecção com a parede existente até o limite frontal.

As soluções adotadas deverão ser definidas através do projeto estrutural completo, a ser desenvolvido pela licitante vencedora.

As peças metálicas, que venham a compor a estrutura não deverão obstruir os diversos vãos de passagem existentes, interferir em acessos, nem obstruir rampas ou escadas existentes no local.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

A cobertura deverá ser em telha do tipo sanduíche, termoacústica, em aço galvanizado ou galvalume, com núcleo isolante de EPS (isopor), PUR (poliuretano) ou PIR (poliisocianurato), justificando a solução adotada. Em qualquer hipótese o material deve ser ignifugante. A telha deverá ser pintada em ambas as faces, em cores a serem definidas.

Poderá ser adotada a solução de telha zipada, desde que sejam respeitadas as condições de isolamento termo acústico e ignifugação.

A área de cobertura será de **aproximadamente 1.200 m<sup>2</sup>**.

Em se tratando de estrutura permanente a possível ancoragem e/ou fixação de pilares e vigas à estrutura do palco e paredes existentes deve ser objeto de cuidadoso estudo e cálculo, buscando afetar ao mínimo qualquer das estruturas utilizadas para essa ancoragem.

Será aceita a utilização de sapatas fixadas ao piso, através prisioneiro chumbado quimicamente e/ou parabolt (chumbador mecânico). A dimensão e características destes travamentos e sua forma de fixação ao piso devem ser objeto de estudo detalhado e parte integrante e importante do projeto e cálculo estrutural a ser apresentado.

Para que essa fixação possa ser aceita será necessária a análise adequada da estrutura do palco existente, avaliando sua condição de receber o travamento da estrutura.

Caso se identifique a impossibilidade de travamento e ou chumbamento dos pilares da estrutura diretamente no piso existente deverão ser executadas bases específicas para essa finalidade

Deve ser previsto um sistema de captação e condução de água na parte frontal da cobertura voltada para a pista. Os condutores deverão ser colocados nas extremidades da cobertura, incorporados à estrutura, conduzindo a água diretamente para o piso do sambódromo.

A parte frontal e lateral da cobertura deve prever a instalação de uma testeira de 1 m de altura, ao longo de toda a cobertura, em alumínio composto ACM (Alumínio Composto), perfeitamente travada à estrutura, e de modo que o sistema de captação de água não fique aparente para o público.

### **NOTA IMPORTANTE 1:**

**A Empresa contratada deverá desenvolver e submeter à aprovação da São Paulo Turismo um Projeto Detalhado das Estruturas de Cobertura, de seus**

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

**componentes, acompanhado das respectivas memórias de cálculo, de modo a demonstrar claramente a eficiência e eficácia de todos os elementos estruturais a serem empregados.**

### 6. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Serão observadas todas as normas de segurança e operação durante a realização dos serviços necessários à consecução das obras e ao atendimento pleno das diretrizes de projeto. Objetivando a prevenção de acidentes, deverão ser previstas todas as medidas para a proteção e sinalização, adequadas às áreas em obra (telas, grades, placas, etc.), de acordo com as normas de segurança, bem como a utilização de todos os equipamentos de segurança (EPIs), e a capacitação para trabalho em altura do pessoal de montagem que vier a trabalhar em andaimes, plataformas elevatórias, etc.

Visando a menor interferência possível com os eventos programados para o Parque Anhembi, os serviços de montagem da cobertura do palco do Espaço Anhembi deverão ser executados sempre com aprovação da fiscalização.

As etapas dos serviços deverão seguir um cronograma que viabilize o início e o fim da intervenção, em todas as suas etapas, sem comprometer a realização dos eventos já programados.

Não será admitida nenhuma interferência do serviço a ser executado com as atividades inerentes ao funcionamento normal da São Paulo Turismo - Sambódromo, excetuadas as previamente ajustadas com a fiscalização da obra.

Devido à relativa complexidade da obra, a CONTRATADA deverá elaborar e fornecer, no prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato, Plano de Trabalho, que será obedecido durante a realização da obra, bem como o cronograma físico financeiro.

Este Plano de Trabalho, a ser fornecido pela Empresa Contratada, será ajustado juntamente com a Diretoria de Infraestrutura, logo após sua apresentação. É fundamental que no Plano de Trabalho seja prevista a perfeita sincronia entre as diferentes etapas da execução da obra, para o perfeito cumprimento do seu cronograma.

À critério da Contratante este Plano de Trabalho poderá ser readequado para melhor atender as necessidades da obra, seus prazos e a eventuais condições não previstas inicialmente.

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20**

### **PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0**

Todos os documentos são complementares entre si, constituindo-se juntamente com Termo de referência, desenhos e detalhes, conjunto único. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

#### **7. ESTABILIDADE DA ESTRUTURA**

A Empresa Contratada para a Montagem da Estrutura deverá assegurar o correto dimensionamento da mesma, seguindo as exigências da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, particularmente no atendimento da NBR 6123 – FORÇAS DEVIDO AO VENTO EM EDIFICAÇÕES e NBR 8800 – PROJETO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE AÇO DE EDIFÍCIOS (método dos estados limites), de modo a garantir a estabilidade e a resistência desta estrutura.

As estruturas de cobertura, dada sua configuração (sem paredes ou fechamentos), excetuando as testeiças já referidas, devem ser consideradas como cobertura isolada, capaz de suportar uma incidência de ventos com velocidade mínima de 40m/s (quarenta metros por segundo); ou seja, a Velocidade Básica do Vento (V0) da Grande São Paulo, de acordo com o Mapa de Isopleias em uso no Brasil. Portanto, estas estruturas devem suportar tanto os esforços de sobre pressão como de sucção, que se alternam conforme a incidência dos ventos neste tipo de cobertura isolada.

Ainda de acordo com a NBR 6123, diante das características da região onde está situado o Sambódromo, deve ser cuidadosamente observada a recorrência das fortes rajadas de ventos que ocorrem no local.

Independentemente de qualquer consideração constante destas Especificações Técnicas e/ou das Normas Técnicas aqui elencadas, a São Paulo Turismo poderá indicar um Consultor Especializado para análise e verificação da Estabilidade das Estruturas Tubulares. Portanto, a Empresa Contratada para a montagem da estrutura deverá apresentar os projetos detalhados, juntamente com as respectivas memórias de cálculo; bem como, todos os dados profissionais do(s) calculista(s), inclusive sua vinculação perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA-SP), de modo a comprovar sua efetiva capacitação na execução de projetos de mesma natureza.

Atenção especial deverá ser dispensada ao sistema de fixação e ancoragem da estrutura, de modo particular na capacidade destas ancoragens e fixações para suportar os esforços de sobre pressão e de sucção, que se alternam conforme a incidência dos ventos neste tipo de estrutura de cobertura.

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20**

### **PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0**

Desta forma, a empresa contratada deverá submeter um projeto detalhado do sistema de fixação e ancoragem da estrutura de cobertura para análise e prévia aprovação da São Paulo Turismo.

Para propiciar a adequada análise e verificação da estabilidade da estrutura a Contratada deverá disponibilizar todos os projetos em Mídia Eletrônica (formato dwg do AutoCAD), totalmente livres e desbloqueados; bem como, o(s) Programa(s) de Cálculo empregado(s) na análise respectivas memórias de cálculo.

Não poderá ser iniciada fabricação ou montagem da estrutura sem a prévia aprovação da DIE - São Paulo Turismo S/A, portanto, tanto os projetos detalhados como as respectivas memórias de cálculo devem ser formalmente e previamente aprovados.

## **8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

### **8.1 SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **8.1.1 CANTEIRO DE OBRAS**

A empresa CONTRATADA deverá ocupar o local a ser indicado pela DIE da SÃO PAULO TURISMO S.A. para a implantação de seu canteiro de obras, que deverá abrigar todas as estruturas necessárias à perfeita administração da obra, estocagem e segurança dos materiais e equipamentos utilizados.

Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar desmobilização e remoção das suas instalações de canteiro de obras no prazo de até 10 dias, devolvendo a área até então ocupada nas condições originais.

Eventuais detalhes relativos à instalação do canteiro de obras, inclusive, se for o caso, o "layout" das instalações, deverão ser apresentados e discutidos com a DIE.

### **8.2. SERVIÇOS**

#### **8.2.1 REMOÇÃO DAS INTERFERÊNCIAS EXISTENTES**

Eventuais materiais e/ou estruturas existentes no local da implantação da cobertura devem ser removidos, bem como feita a proteção de janelas, vidros, guarda corpos, etc. Se algum destes itens precisar ser removido deverá ser reinstalado em perfeitas condições.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20

### PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

Somente será permitida a operação de montagem da cobertura em etapas, a serem detalhadas no projeto, evitando-se imprevistos, que podem ocasionar transtornos ao funcionamento do Sambódromo e do próprio Espaço Anhembi.

Todos os custos relativos a carregamento, transporte e disposição dos materiais da estrutura e das telhas, bem como a remoção de entulhos e resíduos, serão por conta da CONTRATADA, que se compromete a comunicar a SÃO PAULO TURISMO as áreas ou locais que venha a utilizar como “bota-fora”.

Todos os locais de “bota fora” utilizados para materiais da obra ou a ela destinadas devem estar devidamente credenciados.

#### 8.3. INSTALAÇÃO DA COBERTURA NOVA

Os serviços de instalação da cobertura incluem:

- A cobertura deverá ser em telha do tipo sanduiche, termoacústica, em aço galvanizado ou galvalume, com núcleo isolante de EPS (isopor), PUR (poliuretano) ou PIR (poliisocianurato), justificando a solução adotada. Em qualquer hipótese o material deve ser ignifugante. A telha deverá ser pintada em ambas as faces, em cores a serem definidas.
- Poderá ser adotada a solução de **telha zipada**, desde que sejam respeitadas as condições de isolamento termo acústico e ignifugação.
- No caso da adoção de telha zipada esta alternativa deve ser detalhadamente justificada quanto à durabilidade, estabilidade, condições de isolamento termo acústico, prazo de execução e preço, considerando que ela substituiria uma telha sanduiche, com boa capacidade termoacústica.
- Execução de calhas e condutores, junto à parede existente (se for o caso) e na frente da cobertura voltada para a pista.
- Os condutores devem, preferencialmente, ser instalados nas laterais da cobertura e a água conduzida de modo adequado, de tal forma a atingir a rede existente ou ser descarregada no piso ao nível da pista, sem interferir com as áreas de circulação de público.
- **Deve ser feita a substituição das possíveis calhas e rufos existentes, refazendo inteiramente aquele instalado entre o telhado existente e a parede,**

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20** **PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0**

**danificado durante a instalação de coberturas provisórias feitas anteriormente no local.**

- Instalação de rufos de acabamento, se necessários.
- A correção da deficiência de isolamento entre o telhado já existente e a parede pode ser feita através de uma projeção da nova cobertura, além da parede, criando um conjunto único, que de estanqueidade ao local.

### **8.4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS**

Aproximadamente 1.200,00 m<sup>2</sup> de área de cobertura, desconsiderados nessa metragem os sobrepassos de telhas, necessários para sua instalação e fixação. As telhas deverão ser do tipo sanduiche, termoacústica, em aço galvanizado ou galvalume, com núcleo isolante de EPS (isopor), PUR (poliuretano) ou PIR (poliisocianurato), ou metragem correspondente de telha zipada, justificando a solução adotada. Em qualquer hipótese o material deve ser ignifugante. A telha deverá ser pintada em ambas as faces, em cores a serem definidas.

As calhas necessárias deverão ser em chapa galvanizada, com espessura mínima de 0,80 mm. Pintura na face inferior na mesma cor que vier a ser determinada para a telha.

Pilares, vigas, treliças, etc., a serem utilizadas na estrutura metálica, deverão ser em aço galvanizado a fogo e inteiramente pintadas com tinta intumescente, para o mínimo de 90 minutos, de acordo com norma da ABNT e do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

O cálculo estrutural e o dimensionamento das peças que comporão a estrutura deverá considerar a sobrecarga para instalação do futuro sistema de sprinklers.

### **8.5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

#### **8.5.1. PROTEÇÃO DURANTE AS OBRAS**

Durante o período de execução dos serviços contratados, a empresa deverá proteger as paredes, janelas e outras estruturas existentes e recompor, restaurar e/ou pintar as que forem danificadas.

- Todo e qualquer problema decorrente desta fase que comprometa o Espaço Anhembi é de inteira responsabilidade do executante.

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20**

### **PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0**

- Não será permitida a paralisação dos trabalhos antes da conclusão do serviço, de modo a não interferir na realização dos eventos no Sambódromo.
- Por questões de segurança, durante o desenvolvimento da obra será obrigatório o isolamento da área de piso.

#### **8.5.2. LIMPEZA DA OBRA**

Todos os serviços de limpeza serão executados com o máximo de esmero e sem danificar ou prejudicar outras partes do Espaço Anhembi, que deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, livre de qualquer entulho referente a esta obra.

#### **9. VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA**

Para apresentar a proposta é recomendável uma visita técnica conjunta, SÃO PAULO TURISMO S.A. e empresa PROPONENTE. Nesta vistoria serão cheçadas e esclarecidas “in loco” todas e quaisquer dúvidas que possam surgir quanto ao especificado neste Termo de Referência.

Para a respectiva vistoria técnica facultativa a empresa deverá se fazer representar no Prédio da Engenharia da SÃO PAULO TURISMO S.A., à Rua Prof. Milton Rodrigues, Portão 31, Parque Anhembi, São Paulo - SP, por intermédio de representante devidamente credenciado, após o necessário agendamento prévio com a Diretoria de Infraestrutura, das 09hs às 17hs, através do telefone 2226-0790.

A licitante, ao participar do certame, reconhece que possui pleno conhecimento do objeto licitado, local da prestação dos serviços e condições para a plena execução dos serviços a serem contratados, das condições do referido local, as suas instalações, as estruturas existentes a serem incorporadas ao sistema, os espaços físicos e as medidas, as características e as necessidades do serviço que será prestado, bem como os elementos que possam interferir direta e/ou indiretamente na avaliação do objeto da presente licitação, sendo que não poderá alegar futuramente desconhecimento das condições locais, se foi omissa na verificação do local da prestação do serviço

#### **10. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ter início imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço a ser feita pela SÃO PAULO TURISMO S.A.

Os documentos necessários para o início dos serviços são:

- Aprovação do cronograma pela Diretoria de Infraestrutura

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

- Entrega da ART (original ou autenticada), segundo exigência da Resolução CONFEA nº 1025 de 30/10/2009 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com comprovante de pagamento do CREA e cópia da carteira do CREA;
- Relação nominal de todos os empregados que executarão as atividades constantes no objeto do contrato, devendo essa ser atualizada sempre que houver alteração e a cada etapa da obra ou serviço;
- Relação nominal e cargo dos profissionais responsáveis qualificados e habilitados por todas as atividades a serem executadas, conforme determinado neste procedimento, no contrato e na legislação vigente;
- Declaração nomeando o profissional registrado pelo CREA que acompanhará o serviço, assim como o preposto da CONTRATADA, se houver;
- Documentos listados no capítulo 7 “Obrigações quanto à Segurança do Trabalho.

As ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) e atestados deverão ser entregues em via original ou cópia autenticada, com o respectivo comprovante de recolhimento e cópia do CREA do profissional, bem como deverão correr às expensas da CONTRATADA.

### 11. PRAZO PARA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para finalização dos serviços, de 90 dias, será contado a partir da data definida na Ordem de Início de Serviços pela Diretoria de Infraestrutura da São Paulo Turismo S.A..

Caso haja interferência de eventos e solicitação por escrito por parte da SÃO PAULO TURISMO S.A. para paralisação de obras e serviços, o prazo será bloqueado e se retomará a contagem dos dias a partir da retomada dos serviços. Neste caso, a alteração do cronograma deverá ser novamente discutida e aprovada pela fiscalização da DIE e os dias de paralisação serão devolvidos, com a devida comunicação formal e registro no Diário de Obras.

As paralisações solicitadas pela São Paulo Turismo, em função de eventos e/ou utilizações do espaço Anhembi ou do Sambódromo poderão ter os dias efetivos de paralisação acrescidos para eventual desmobilização e mobilização de pessoal e equipamento.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

O prazo de vigência do contrato será de 180 dias

### OBSERVAÇÕES:

- a) Toda e qualquer dia de paralisação, decorrente de eventos realizados no Sambódromo, condição meteorológica inadequada ou outra, atestada pela fiscalização será repostado no mesmo número e considerado um adicional em tempo, caso a paralisação resulte em desmobilização e remobilização de pessoal e equipamentos.
- b) As alterações no cronograma somente podem ser realizadas dentro das hipóteses previstas na Lei Federal 13.303/16 e artigo 168 do Regulamento de Licitações e contratos da São Paulo Turismo S.A., mediante termo aditivo, após parecer jurídico

### 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A telha fornecida para a cobertura não poderá ser de fabricação exclusiva ou especial para esta licitação, mas ser um tipo de telha encontrável ou fabricável no mercado para eventuais trabalhos de substituição ou manutenção.

É obrigação da CONTRATADA substituir por sua conta, qualquer material do seu fornecimento que, durante o prazo de garantia, apresentar defeitos decorrentes da fabricação ou da instalação imprópria.

Ficam ressaltados, entretanto, os casos em que os defeitos verificados provenham do desgaste natural dos materiais.

### OBSERVAÇÕES

**Deverá ser elaborado o Livro de Ordem, conforme exigências do CREA e CONFEA.**

**A elaboração do Livro de Ordem não desobriga a contratada a manter um Diário de Obras, conforme modelo a ser apresentado pela São Paul Turismo, incluindo relatório fotográfico.**

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20** **PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0**

1. Cumprir os prazos estabelecidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A., respeitando a agenda de eventos programados com fluxo de público. Para tanto, deverá ser prevista execução de serviços no período noturno e/ou finais de semana e/ou feriados, se necessário.
2. A contratada responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à SPTURIS, “independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato”.
3. Arcar com quaisquer ônus oriundos da recusa total ou parcial de produtos ou serviços considerados insatisfatórios em cada fase do trabalho, conforme análise técnica emitida pela fiscalização da DIE, até que se cumpra o efetivo atendimento, sem prejuízo dos prazos estabelecidos em cronograma.
4. Comunicar a SÃO PAULO TURISMO S.A., toda vez que ocorrer afastamento, substituição dos profissionais que possibilitaram a qualificação técnica da Empresa CONTRATADA quando da licitação ou para qualquer outro membro da equipe técnica.
5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários (Seguro de Acidentes do Trabalho - SAT), comerciais, médicos e os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional, resultantes da execução do contrato.
6. Responsabilizar-se, caso a CONTRATANTE venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como a CONTRATANTE venha experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela CONTRATADA, pelos pagamentos, indenizações e reembolsos que se façam necessários, inclusive mediante retenção de valores pendentes de pagamento, caso contratos ainda vigentes ou ainda por outras medidas processuais cabíveis caso a CONTRATADA já não preste mais serviços à CONTRATANTE. E caso a CONTRATANTE tenha efetuado qualquer retenção nos pagamentos da CONTRATADA, para fazer frente à responsabilização civil, em havendo condenação em valor inferior, a CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA, se for o caso, o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, e o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0**

7. Permitir o livre acesso dos servidores de órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros relativos aos serviços contratados.
8. Entregar os documentos listados no Capítulo “PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS”, deste caderno.
9. Responsabilizar-se, tecnicamente, pelo serviço objeto do contrato, inclusive quanto ao recolhimento da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)
10. Responsabilizar-se integral e diretamente pelas obras e/ou serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o termo de contrato, nos termos da legislação vigente.
11. Reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individuais e coletivos, instalações ou pessoal, se for constatada inadequação para realizar as obras e/ou serviços, de acordo com o prazo, se as falhas e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar estipulado, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de penalidade.
12. Fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes adequados à função e da identidade funcional da CONTRATADA e do profissional dentro da área de realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente.
13. Realizar a manutenção da limpeza do local e das áreas adjacentes que possam ter sido impactadas pelo serviço.
14. Submeter à aprovação prévia da SÃO PAULO TURISMO S.A. as eventuais alterações de projeto.
15. Afastar, após notificação, todo empregado que, a critério da SÃO PAULO TURISMO S.A., proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes desta, além do público em geral.

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20** **PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0**

16. Paralisar de imediato as obras e/ou serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados, aos da SÃO PAULO TURISMO S.A., e a terceiros, na conformidade dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.
17. Providenciar em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, por meios adequados, a devida proteção e resguardo do local da ação, de maneira a não oferecer riscos a terceiros e ao meio ambiente.
18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
19. Recompôr, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes aos serviços, eventualmente afetadas no transcorrer dos trabalhos, e retirar, ao término dos serviços de instalação, todo seu pessoal e equipamento de trabalho.
20. Coordenar, supervisionar e orientar os serviços, desde a chegada dos materiais, seu transporte, armazenamento e manipulação, até a sua plena instalação no local definido pela equipe técnica da SÃO PAULO TURISMO S.A.
21. Realizar a manutenção da limpeza do local e das áreas adjacentes que possam ter sido impactadas pela obra, na duração e ao final das obras, procedendo a recomposição do terreno e demolição das construções provisórias, com a consequente remoção do entulho em caçambas e de todo o material indesejável, prevendo a destinação final e correta as suas expensas; o local deverá ser entregue livre de pessoas e equipamentos de trabalho.
22. Prover equipamentos de segurança e sinalização no entorno das obras, a fim de evitar riscos para a circulação de pedestres e veículos.
23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, se as falhas e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar estipulado, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de penalidade.

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0**

24. **Elaborar o Livro de Ordem, conforme exigências do CREA e CONFEA. A elaboração do Livro de Ordem não desobriga a contratada a manter um Diário de Obras, conforme modelo a ser apresentado pela São Paul Turismo**
25. A CONTRATADA deverá apresentar em conjunto com a entrega da etapa final as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) de todos os serviços, objeto da presente contratação.
26. Caso a atividade objeto desta licitação seja impeditiva ao SIMPLES NACIONAL, a CONTRATADA, que seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá atender integralmente aos termos dos Artigos 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006.
27. Tendo em vista que a empresa contratada necessita comprovar relação jurídica válida quanto aos trabalhadores colocados à disposição da contratante e considerando ainda que nos termos do art. 12, inciso V, alínea “g” da Lei 8.212/91 toda pessoa que preste serviço, ainda que em caráter eventual, a uma ou mais empresas e sem relação de emprego é considerado como contribuinte individual perante a Previdência Social; caso a relação jurídica válida a ser apresentada seja a de contribuinte individual (mão de obra sem vínculo empregatício/eventual) a empresa está obrigada a:
- a) cumprir e comprovar o cumprimento de todas as obrigações acessórias decorrentes desse tipo de contratação, inclusive com o recolhimento do seu encargo previdenciário nos moldes do art. 22, I, da Lei 8.212/91 (20% - cota patronal);
  - b) reter o percentual do contribuinte (11% - cota do trabalhador) sobre a remuneração auferida, nos termos do art. 28, III e art. 30, I, “b” e parágrafo quarto também da Lei 8.212/91;
  - c) preparar e informar GFIP relacionando os trabalhadores a seu serviço com fulcro no art. 32, I e IV da Lei 8.212/91, combinado com o art. 47, V e art. 134 da IN RFB 971/09, fornecendo cópia do documento aos trabalhadores e também para a Contratante, sempre que requerido, e no prazo máximo de três dias úteis, após o fechamento das informações da Folha de Pagamento.”

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

- d) Porém, o cumprimento desta cláusula, por si só, não exige a Contratada do reconhecimento de vínculo empregatício em relação aos seus trabalhadores quando presentes os elementos ensejadores previstos no art. 3º da CLT; podendo a Contratante, verificados tais requisitos, exigir sua devida regularização.”

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO À JORNADA E SEGURANÇA DO TRABALHO

1. A Empresa CONTRATADA deverá adequar os contingentes das suas equipes, bem como a respectiva jornada de trabalho, de modo a atender plenamente o prazo acordado com a SÃO PAULO TURISMO S.A.
2. A jornada de trabalho (normal e estendida), inclusive o plantão noturno, se necessário, será objeto de atenção especial por parte da CONTRATADA, particularmente quanto ao número adequado de “folguistas”, podendo a CONTRATANTE exercer profunda fiscalização a respeito dessas normas, solicitando a qualquer tempo, entrega de escalas de folgas e outros documentos que julgar importante para a eficaz fiscalização.
3. Dispor de EPI e EPC adequados aos riscos de cada atividade decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive a de terceiros, de acordo com os itens 6.6.1 e 6.7.1 da Norma Regulamentadora – NR-6;
  - 3.1. É de responsabilidade da CONTRATADA registrar o fornecimento dos EPI ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico, sendo que uma cópia da “Ficha de EPI” de cada trabalhador deve ser encaminhada para a SÃO PAULO TURISMO S.A., antes do início dos trabalhos.
4. Seguir todas as recomendações contidas na NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho. Desta forma serão de uso obrigatório os Equipamentos de Proteção Individual pela Mão de obra empregada no serviço/ obra a cargo da CONTRATADA, inclusive visitantes e fiscalização;
5. Responder pela segurança do trabalho de seus empregados e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços a SÃO PAULO TURISMO

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

S.A., inclusive durante a locomoção e transporte de equipamento e pessoal aos locais de trabalho.

6. Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes do trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, médicos e os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional, resultantes da execução do contrato.
7. Comunicar os Acidentes do Trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT imediatamente após a sua ocorrência e à SÃO PAULO TURISMO S.A. A CONTRATADA deve enviar à SÃO PAULO TURISMO S.A uma cópia assinada da CAT em até 24 (vinte quatro) horas após a ocorrência;
  - 7.1. Em caso de ocorrência de acidente fatal, comunicar imediatamente à SÃO PAULO TURISMO S.A, a CONTRATADA adotará as seguintes medidas obrigatórias: a) **comunicar de imediato e por escrito ao órgão regional** competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, que repassará a informação ao sindicato da categoria profissional; b) isolar o local diretamente relacionado ao acidente, mantendo suas características até sua liberação pela autoridade policial competente e pelo órgão regional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho; c) a liberação do local, pelo órgão regional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, será concedida em até 72 (setenta e duas) horas, contadas do protocolo de recebimento da comunicação escrita ao referido órgão, conforme estabelecido no item 18.16.23 da NR-18.
8. Reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individuais e coletivos, instalações ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar as obras e/ou serviços, de acordo com o cronograma.
9. Para todos os equipamentos elétricos deverá ser feito o aterramento quando necessário, conforme disposto na NR 10, item 10.2.8.3 da portaria 3214 do MTE de 08/06/1978, os artigos 154 a 201 da CLT e suas alterações posteriores e NBR 5410/97, item 5.1.3.1.1 alínea "a".
10. Em todos os serviços que envolverem eletricidade, os trabalhadores envolvidos deverão atender as normas existentes quanto à habilitação, qualificação, capacitação e autorização, além das outras obrigatoriedades previstas na NR-10.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

- 11. Trabalho em Altura.** Cabe à CONTRATADA : a) garantir a implementação das medidas de proteção estabelecidas nesta Norma; b) assegurar a realização da Análise de Risco - AR e, quando aplicável, a emissão da Permissão de Trabalho - PT; c) garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas na NR-35; d) assegurar a suspensão dos trabalhos em altura quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível; e) assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela análise de riscos de acordo com as peculiaridades da atividade;
- 11.1. Para trabalhos em altura os trabalhadores deverão estar devidamente treinados de acordo com a NR-35. O certificado do respectivo treinamento deve estar dentro do prazo de validade durante a execução dos trabalhos, devendo a CONTRATADA encaminhar uma cópia para a SÃO PAULO TURISMO S.A, antes do início dos trabalhos.
- 11.2. O atestado de saúde ocupacional (ASO) do trabalhador deve ter os exames complementares específicos para trabalho em altura.
- 11.3. A aptidão para trabalho em altura deve ser consignada no atestado de saúde ocupacional do trabalhador.
- 11.4. O ASO deve estar dentro do prazo de validade durante a execução dos trabalhos, devendo a CONTRATADA encaminhar uma cópia para a SÃO PAULO TURISMO S.A, antes do início dos trabalhos.
12. A Empresa CONTRATADA, durante todo o período de desenvolvimento do Objeto, deverá garantir a aplicação e o cumprimento integral de todas as normas, instruções e procedimentos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme determina a Lei Federal nº 6.514 e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego de 08/06/1978 e também seguir todas as recomendações relativas à segurança dispostas nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas) conforme o tipo de serviço a ser executado.
13. Todo funcionário da Empresa CONTRATADA deverá portar e utilizar uniformes adequados à função, cartão de identificação, tipo crachá, contendo foto 3x4 recente, nome completo, função e equipamentos de Proteção Individual, conforme determina a Norma Regulamentadora NR-6, e seguir todas as recomendações contidas na NR-18.
14. A CONTRATADA também se obriga a:

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20

### PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

- a. Providenciar e entregar a Coordenação da SÃO PAULO TURISMO S.A., os seguintes documentos, considerados a partir de sua entrega como parte integrante do contrato, sendo:
- PCMSO e ASO's eo PPRA (ou PCMAT, nos casos e obra com 20 ou mais trabalhadores), de acordo com as Normas Regulamentadoras nº 07, 09 e 18, respectivamente,
  - Relação nominal de todos os empregados que executarão as atividades constantes no objeto do contrato, devendo essa ser atualizada sempre que houver alteração e a cada etapa do serviço;
- b. Todo funcionário deverá portar cartão de identificação, tipo crachá, nos termos da legislação vigente. Da mesma forma a CONTRATADA deverá manter toda a documentação referente ao registro dos funcionários, conforme a legislação vigente. Para eventos específicos, além do crachá de identificação, os funcionários deverão portar o credenciamento específico, sem o qual não será permitido o acesso durante o evento.
- c. É de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA a guarda dos documentos durante os prazos legais.

**OBSERVAÇÃO:** No caso da SÃO PAULO TURISMO S/A constatar o descumprimento de qualquer um dos itens deste termo de referência e seus anexos, e sempre que forem constatadas situações de grave e iminente risco e aquelas que estejam colocando em risco a vida dos trabalhadores e de terceiros ou da propriedade da SÃO PAULO TURISMO S.A., deverá a CONTRATADA paralisar o serviço, equipamento, máquina, veículo e/ou demais atividades, fazendo a anotação na Caderneta de Ocorrência da obra. Decorrendo atrasos nos prazos estabelecidos em função desta suspensão, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades contratuais.

15. A CONTRATADA também se obriga a:

- a. Entregar uma minuta com a elaboração da Análise Preliminar de Risco (NR 9, 9.3.1, alínea a -antecipação e reconhecimento dos riscos) de todas as atividades a serem executadas e as medidas preventivas que serão tomadas pela CONTRATADA para prevenir acidentes;
- b. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente a SÃO PAULO TURISMO S.A., e/ou a terceiros, independente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20** **PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0**

- c. Além do cumprimento das Normas Regulamentadoras da Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego de 08/06/1978, a seguir todas as recomendações relativas à segurança dispostas nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) conforme o tipo de obras e/ou serviços a serem executados;
- d. Responder pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho preconizado no artigo 117 da Constituição Estadual;
- e. Identificar seus funcionários através de uma identidade funcional (crachá), o qual deverá conter: foto 3x4 recente, nome completo, cargo ou função, data de emissão, nº documento de identidade (RG) e logotipo da CONTRATADA. No caso de eventos que exijam um credenciamento específico, além da identidade funcional os funcionários deverão portar o credenciamento específico sem o qual não será permitido o acesso durante o evento.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Disponibilizar o acesso à área de intervenção para a execução dos serviços, designar uma contraparte responsável pela fiscalização, interlocução geral e aprovação dos serviços executados e dar suporte aos trabalhos a serem desenvolvidos pela empresa contratada.
2. Ajustar e definir os prazos com a CONTRATADA, de forma que a execução e/ou entrega dos serviços não interfira com o andamento administrativo ou a realização dos eventos programados na SÃO PAULO TURISMO S.A.
3. Designar uma contraparte responsável pela fiscalização, interlocução geral e aprovação dos serviços executados e dar suporte aos trabalhos a serem desenvolvidos pela empresa contratada.
4. Ajustar e definir os prazos com a CONTRATADA.
5. Fornecer os projetos e todas as demais informações existentes a respeito, desenhos, croquis, e todo o material disponível eventualmente necessário para subsidiar a coleta de dados necessários à elaboração do projeto.
6. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
7. Fiscalizar a execução do ajuste.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

### MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

A aferição da medição ocorrerá a partir da solicitação formal da empresa para a aprovação da medição, anexando a planilha de preços, o cronograma físico-financeiro e relatório fotográfico referente à medição, bem como cópia do diário de obra.

O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto no art. 178 e 179 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS e art. 50 e 51 do Decreto Municipal nº 44.279/03.

O pagamento estará condicionado ao recebimento formal pela SÃO PAULO TURISMO S/A e será efetuado da seguinte forma:

**- Comunicação por escrito pela CONTRATADA da conclusão da etapa a cada 30 (trinta) dias, sendo a primeira: após 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviço, a segunda após 30 (trinta) dias a contar da primeira comunicação e assim por diante.**

A contratada deverá protocolar comunicação por escrito da conclusão dos serviços quando da conclusão de todas as obrigações contratuais. Em até 15 dias deste ato, a medição (termo de Recebimento Provisório) será emitida pela Fiscalização da São Paulo Turismo S A. (termo circunstanciado a ser assinado por ambas as partes). A aprovação da medição (Termo de Recebimento Definitivo) será emitido pelo Gestor do Contrato no prazo máximo de 90 dias da medição (Termo de Recebimento Provisório).

Verificando-se vícios, defeitos ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a repará-los. Estando perfeitamente adequada a execução do objeto aos termos contratuais, se atestará em documento próprio, assinado pelas partes, a confirmação pela Administração de que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas.

Em caso de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, será permitida a glosa pela CONTRATANTE, desde que seja garantida à CONTRATADA oportunidade para a apresentação de defesa, em prazo razoável, e sua resposta seja indeferida, ou a CONTRATADA deixar transcorrer in albis o prazo para resposta.

O cumprimento das obrigações contratuais será atestado pela fiscalização da SÃO PAULO TURISMO S/A através da aprovação da medição (Termo de Recebimento Definitivo parcial e final).

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20** **PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0**

A formalização desses documentos não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

Após a aprovação da medição (Termo de Recebimento Definitivo parcial ou final), a CONTRATADA emitirá nota fiscal ou fatura do serviço e, em 3 (três) dias úteis da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da contratante, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1.209, portão 35, Município de São Paulo – SP. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou Municípios, seu encaminhamento poderá ser feito eletronicamente, no e-mail [rpvicente@spturis.com](mailto:rpvicente@spturis.com), no prazo estipulado.

Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.

O prazo de pagamento será de 30 dias, a contar da aprovação da medição pela GIE/DIE (termo de recebimento definitivo parcial ou final).

Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

O recebimento final dos serviços (Termo definitivo final) será após a comunicação formal pela CONTRATADA da conclusão dos serviços, com a aprovação da GIE/DIE sobre a documentação entregue:

- Declaração de garantia mínima 10 anos para telhas, estruturas e sistemas de fixação adotados. Dentro deste prazo eventual ocorrência de infiltrações e/ou goteiras deverá ser corrigido às expensas da CONTRATADA, que para tanto fará esta condição constar da Declaração de Garantia.

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20**

### **PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0**

- Manual ou catálogo técnico com as especificações, instruções de montagem, desmontagem, movimentação, utilização, manutenção e limpeza, se aplicável de todos os materiais utilizados.
- Relação de credenciados e autorizados para atendimento em eventual situação de garantia

Laudos relativos ao material de ignifugação da estrutura, emitido pelo IPT (INSTITUTO DE PESQUISA TECNOLÓGICA) ou outra empresa idônea e reconhecidamente capacitada.

NOTA: A emissão do Termo de Recebimento Definitivo Final, somente serão processados após a entrega dos documentos acima referidos.

### **Valor Máximo Admitido para a Contratação**

O Valor Máximo Admitido para a contratação é de: R\$ 820.732,84 (oitocentos e vinte mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme a planilha abaixo:

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

ITEM		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTES	UND	QTD	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>										
OBRA: COBERTURA METÁLICA PALCO SETOR I							BDI EDIF = 20,11%		BDI PROJETOS = 33,20	
OBRA: RUA OLAVO FONTOURA, 1209, SANTANA, SÃO PAULO/SP -SAMBÓDROMO							DATA: 19/10/2020			
  										
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										
1										<b>141.292,22</b>
11	17-30-02		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	EDIF	m²	8,00	206,07	20,11%	247,51	1980,09
12	02.01.180		BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	CPOS	unxmês	4,00	562,86	20,11%	676,05	2.704,20
13			LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ALOJAMENTO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	COTAÇÃO	unxmês	4,00	431,64	20,11%	518,44	2.073,77
11	01-05-02		TAPUM E CHAPA COM PENSADA RESINADA 10MM	EDIF	M2	100,00	56,86	20,11%	68,29	6.829,45
14	93287		GUINDASTE HIDRÁULICO CAP 60 TON. COM LANÇA TELESCÓPICA DE 42 M	SINAPI	H	100,00	303,72	20,11%	364,80	36.479,81
15			PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA (A MAIOR)	MERCADO	H	480,00	150,00	20,11%	180,17	86.479,20
11	17-45-01		ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	EDIF	M3XMÊS	150,00	6,71	20,11%	8,06	1.208,91
16	17-45-02		ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	EDIF	M3	150,00	5,93	20,11%	7,12	1.068,38
17	01-01-07		REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	EDIF	M3	24	85,63	20,11%	102,85	2.468,40
<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>										
2										<b>634.912,03</b>
2.1	06-01-30		FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	EDIF	KG	22.000,00	9,46	20,11%	11,36	249.972,93
2.2	06-01-31		MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	EDIF	KG	22.000,00	2,43	20,11%	2,92	64.210,81
2.3	15-03-12		ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	EDIF	M2	2.500,00	19,99	20,11%	24,01	60.024,97
2.4	06-02-49		TELHA TRAPEZOIDAL DUP AÇO GALVANIZADO E=0,5MM REVESTIMENTO B, H=40MM PINTURA MIOLO POLIURETANO E=30MM	EDIF	M2	1.220,00	137,19	20,11%	164,78	201030,27
2.5	10-11-03		CALHAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N 24 - DESENVOLVIMENTO 100CM	EDIF	M	100,00	119,59	20,11%	143,64	14.363,95
2.6	15-03-14		ESMALTE SINTÉTICO - EXTERIOR DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES	EDIF	M	100,00	12,11	20,11%	14,55	1.454,53
2.7	83671		CONDUTOR PLUVIAL, PVC, CIRCULAR, DIAMETRO ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	SINAPI	M	100,00	65,12	20,11%	78,22	7.821,56
2.8	VERBA		RECOMPOSIÇÃO E REFORÇO DE PISO DE CONCRETO ANCORAGENS		VB	1,00	30.000,00	20,11%	36.033,00	36.033,00
<b>SERVIÇOS TÉCNICOS E PROJETOS</b>										
3										<b>44.528,39</b>
3.1	02-03-05		PROJETISTA CALCULO ESTRUTURAL	EDIF	H	100,00	103,38	33,20%	137,70	13.770,22
3.2	03-29-00		ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO	EDIF	H	105,00	147,87	33,20%	196,96	20.681,10
3.3	CREA		EMISSÃO DE ARTS DE PROJETO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM	CREA	UND	8,00	233,94		233,94	1.871,52
3.4	20-01-01		LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE PERÍMETRO - ATÉ 1000M	EDIF	GL	1,00	2.575,52	33,20%	3.430,59	3.430,59
3.5	20.05.30		PARECER TÉCNICO DE FUNDAÇÃO PARA ÁREA CONSTRUÍDA ATÉ 2000M2	EDIF	GL	1,00	3.584,81	33,20%	4.774,97	4.774,97
<b>LIMPEZA DE OBRA</b>										
4										<b>15.620,55</b>
4.1	17-04-01		LIMPEZA GERAL DA OBRA	EDIF	M2	1.220,00	10,66	20,11%	12,80	15.620,55
5									<b>TOTAL</b>	<b>820.732,64</b>
SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1 - DATA DE EMISSÃO:17/10/2020 TABELA EDIF DATA BASE JANEIRO DE 2020 PUBLICADA EM 30 DE MAIO DE 2020 - SEM DESONERAÇÃO										

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

<b>BDI - SEM DESONERAÇÃO PROJETOS</b>			
<b>Escritório Central</b>		<b>12,72%</b> .....	<b>1,1272</b>
<b>Lucro Bruto</b>		<b>8,00%</b> .....	<b>1,2173</b>
<b>IMPOSTOS:</b>			
<b>Cofins</b>		<b>3,00%</b>	
<b>PIS</b>		<b>0,65%</b>	
<b>ISS</b>		<b>5,00%</b> .....	<b>1,3326</b>
<b>BDI - PROJETOS</b>			<b>33,20%</b>

<b>BDI - SEM DESONERAÇÃO EDIFICAÇÕES</b>			
<b>Escritório Central</b>		<b>4,93%</b> .....	<b>1,0493</b>
<b>Lucro Bruto</b>		<b>8,00%</b> .....	<b>1,1332</b>
<b>IMPOSTOS:</b>			
<b>Cofins</b>		<b>3,00%</b>	
<b>PIS</b>		<b>0,65%</b>	
<b>ISS</b>		<b>2,00%</b> .....	<b>1,2011</b>
<b>BDI - EDIFICAÇÕES</b>			<b>20,11%</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0**

**ANEXO A – Matriz de Risco**

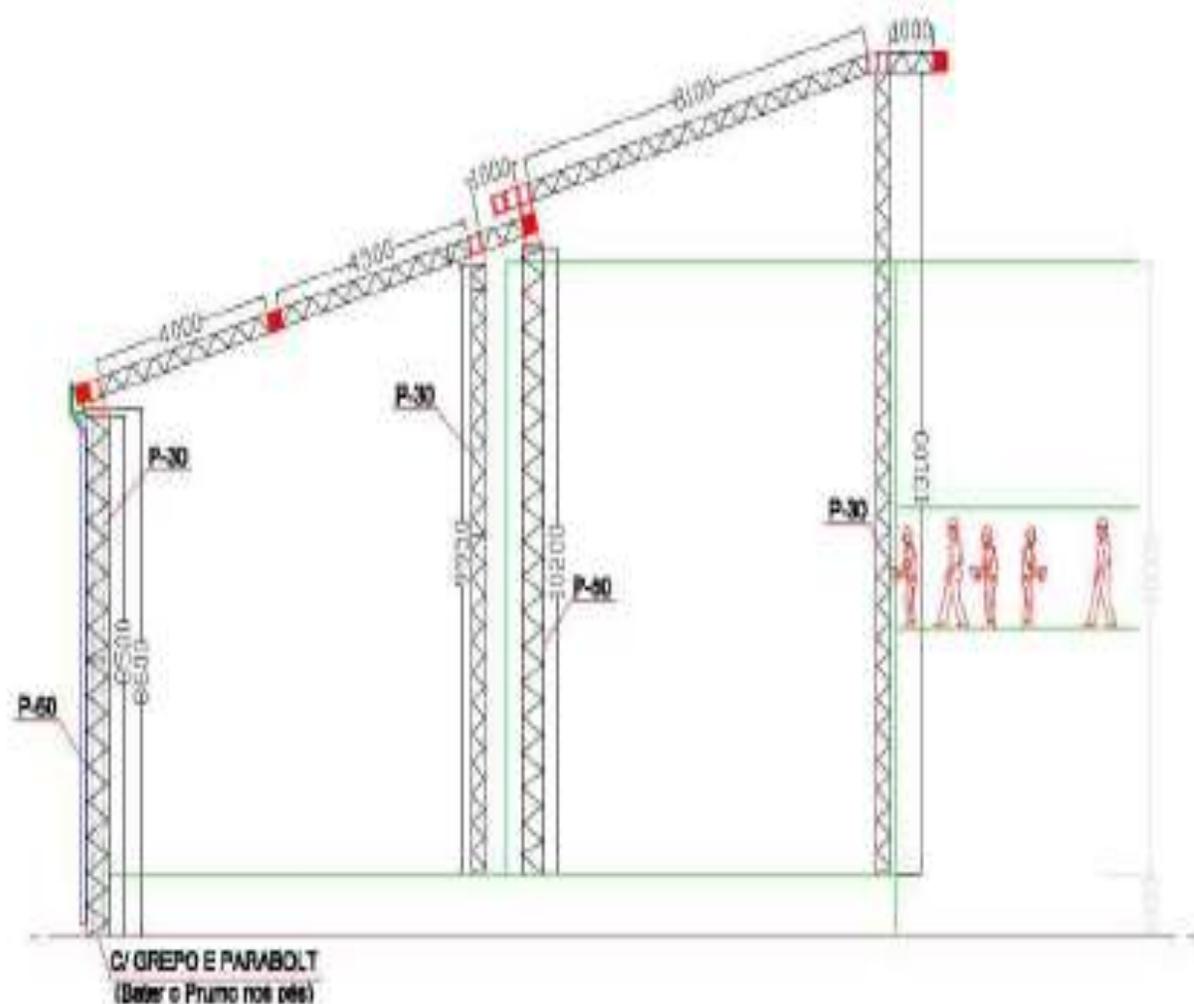
MATRIZ DE RISCOS

ITEM	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO DO RISCO	TRATAMENTO
Ação 1	contratada	Atraso na entrega dos materiais no prazo previsto, conforme cronograma	Exigir cumprimento dos prazos do Edital
Ação 2	contratada	Problema de operação dos equipamentos locados para a obra	Prever equipe de manutenção da fornecedora do equipamento em condições de realização do reparo
Ação 2	contratada	Problema de execução do travamento da estrutura	Executar avaliação da condição da estrutura imediatamente após a contratação.
Ação 4	contratada	Atraso na montagem do Canteiro de obras - locação de containeres	Definir antecipadamente área de instalação
Ação 5	contratada	Perda de regularidade trabalhista	Sustar pagamento até cumprir com as obrigações Trabalhistas
Ação 6	contratada	Perda da regularidade Fiscal	Sustar pagamento até cumprir com as obrigações Fiscais

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0**

**ANEXO B – Imagens de Referência**

Cobertura provisória montada para o Carnaval 2012



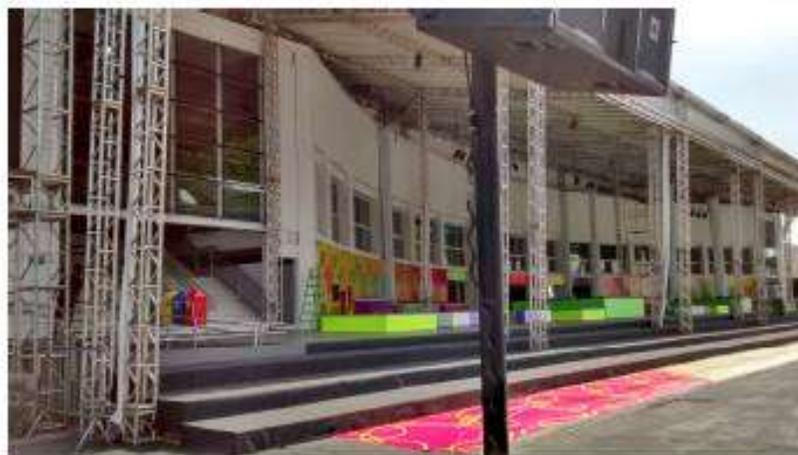
---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

3D do Espaço Anhembi



Cobertura provisória para o Carnaval

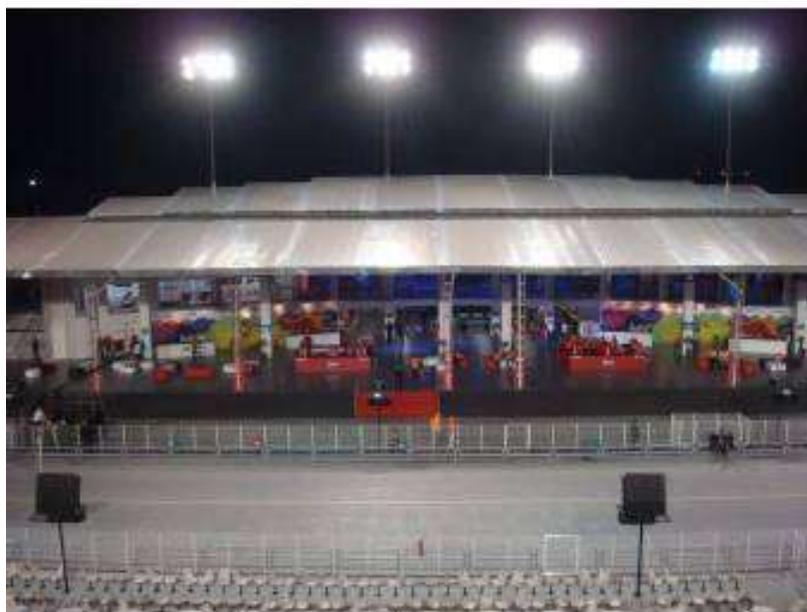


Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0



---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0**







---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0**  
**ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de estruturas metálicas e respectivas cobertura em telhas metálicas para, sob o regime de empreitada por preço global, prestação de serviço de montagem de estrutura metálica e cobertura do palco do “Espaço Anhembi” no Sambódromo do Parque Anhembi, conforme especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

**1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

1) O licitante convocado deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

**1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1.1 - No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

1.1.2 - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembleia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

1.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.1.5 - No caso de Cooperativa: Atas das Assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, devidamente arquivadas na Junta Comercial, e Ata de Eleição dos Administradores em exercício de mandato. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a Cooperativa a contratar o objeto desta licitação. Listagem contendo o nome de todos os cooperados.

**1.1.6 – A licitante deverá possuir como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades e serviços compatíveis com o objeto do Edital, ou seja, execução de estruturas metálicas e respectivas coberturas em telhas metálicas.**

**1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

1.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ**.

1.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita ainda através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

1.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município de São Paulo**, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** do licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*caso a empresa esteja sediada no município de São Paulo*);

1.2.5 - Na hipótese do licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, ela deverá apresentar “**Declaração**”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada.

1.2.6 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 7º XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

1.2.7. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

### 1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

**1.3.1. Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, **ou seja**, execução de no mínimo montagem completa de 600 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados) em estruturas metálicas e respectivas cobertura em telhas metálicas.

1.3.1.2. As quantidades anteriores referem-se a até 50% da quantidade a ser contratada.

1.3.1.3. Os comprovantes não poderão ser fracionados para efeito de contagem da quantidade requerida para esta habilitação, ou seja, para efeito de quantificação de área ou quantidades unitárias não poderão ser somadas áreas ou quantidades fracionadas em diversos atestados. Também não serão aceitos atestados nos quais uma empresa seja responsável pela estrutura e outra pela instalação do telhado.

1.3.1.4. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.

1.3.1.5. A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a data da solicitação.

**1.3.2. Comprovação da Licitante de possuir, relação jurídica válida, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de ART fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA, que comprove desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.**

1.3.2.1. O(s) nome(s) do(s) profissional(is) deverá(ão) constar no(s) respectivo(s) CAT(s), devendo o mesmo ser o responsável pela execução da obra. Em caso de substituição do profissional, o substituto deverá apresentar o mesmo tipo de atestado e possuir experiência equivalente ou superior;

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

1.3.2.2. A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) possui relação jurídica válida com a licitante, deve ser feita com a apresentação da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou simples declaração da empresa contratante ou Contrato de Trabalho ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de "S.A.", Ficha de Registro de Empregado, ou anotação na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica (CREA). Deverá ser comprovada a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto da contratação. Um profissional não poderá constar no envelope de habilitação técnica em mais de uma empresa licitante.

1.3.3. Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica da empresa licitante no CREA da região em que a mesma estiver vinculada;

1.3.4. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do(a) profissional Engenheiro(a) Mecânico(a) ou Civil Responsável Técnico da CAT (que atuará na obra/serviço) da empresa licitante, no CREA

### 1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. **Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

1.4.1.3 A avaliação da condição econômico-financeira considerará a recente orientação jurisprudencial, consoante decisão do STJ (ARESP 309867).

### 1.5 – QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e Cooperativa, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 11488/07, o licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

**1.5.2. Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação do licitante , e deverá ser emitida na data desta licitação.**

1.5.3. Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo 'prazo de validade', uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

### OBSERVAÇÕES

1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em **original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).** Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras. **O horário de atendimento da CPL para autenticação de documentos é das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h.** Não será feita autenticação de documentos fora do horário estabelecido. Os documentos autenticados serão devolvidos ao interessado, que deverá protocolar todos os documentos e proposta, no Setor de Protocolo da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).
2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição "*sine qua non*" para a devida habilitação do licitante no certame.
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, **serão considerados válidos os emitidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos,** antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ do **licitante**.
  - 4.1) Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - 4.2) Quando o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
5. Os documentos comprobatórios que forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos**, **não** serão aceitos e acarretarão a desclassificação do licitante.
6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a cada pagamento.
7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
8. **Todas as certidões deverão estar válidas na data da CONVOCAÇÃO do Licitante classificado. Esse aviso é válido para todos os licitantes classificados, inclusive os que eventualmente forem convocados após a data da disputa.**
9. O Pregoeiro poderá - a qualquer momento e sempre que julgar necessário - consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.
10. **As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pelo licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e email.**

//////////

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0**  
**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE**  
**MENOR**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de estruturas metálicas e respectivas cobertura em telhas metálicas para, sob o regime de empreitada por preço global, prestação de serviço de montagem de estrutura metálica e cobertura do palco do “Espaço Anhembi” no Sambódromo do Parque Anhembi, conforme especificações e condições deste Edital e seus Anexos.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação do Pregão)

..... .. (nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do  
disposto no art. 7º XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( . ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0**

**ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de estruturas metálicas e respectivas cobertura em telhas metálicas para, sob o regime de empreitada por preço global, prestação de serviço de montagem de estrutura metálica e cobertura do palco do “Espaço Anhembi” no Sambódromo do Parque Anhembi, conforme especificações e condições deste Edital e seus Anexos.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP/COOPERATIVA**

**DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, representando neste ato a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP ou COOPERATIVA conforme art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0**  
**ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.6**  
**DO ANEXO II**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de estruturas metálicas e respectivas cobertura em telhas metálicas para, sob o regime de empreitada por preço global, prestação de serviço de montagem de estrutura metálica e cobertura do palco do “Espaço Anhembi” no Sambódromo do Parque Anhembi, conforme especificações e condições deste Edital e seus Anexos.**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do  
disposto no item 1.2.6 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de  
São Paulo e, portanto, nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos  
Mobiliários.

Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos  
Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

### **ANEXO III – C - MODELO DE PROPOSTA**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de estruturas metálicas e respectivas cobertura em telhas metálicas para, sob o regime de empreitada por preço global, prestação de serviço de montagem de estrutura metálica e cobertura do palco do “Espaço Anhembi” no Sambódromo do Parque Anhembi, conforme especificações e condições deste Edital e seus Anexos.**

### PROPOSTA

Nome da empresa:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada,	
Dados bancários oficiais, de sua titularidade.	

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL

Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL

Garantia (quando houver):

Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

*Observações:*

- 1) *Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;*
- 2) *A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.*
- 3) *Esta proposta está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico **036 / 20**.*
- 4) *Para fins de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, o faturamento **deverá estar em conformidade com a Lei Municipal nº 13.701/2003.***

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

Modelo básico de planilha a ser preenchida

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QTD	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								<b>0,00</b>
17-30-02	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	EDIF	m²	8,00		20,11%	-	-
02.01.180	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	CPOS	unxmês	4,00		20,11%	-	-
COTAÇÃO	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ALOJAMENTO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	COTAÇÃO	unxmês	4,00		20,11%	-	-
01-05-02	TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	EDIF	M2	100,00		20,11%	-	-
93287	GUINDASTE HIDRÁULICO CAP 60 TON. COM LANÇA TELESCÓPICA DE 42 M	SINAPI	H	100,00		20,11%	-	-
COTAÇÃO	PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA (A MAIOR)	MERCADO	H	480,00		20,11%	-	-
17-45-01	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	EDIF	M3XMÊS	150,00		20,11%	-	-
17-45-02	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	EDIF	M3	150,00		20,11%	-	-
01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	EDIF	M3	24		20,11%	-	-
<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>								<b>0,00</b>
06-01-30	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	EDIF	KG	22.000,00		20,11%		-
06-01-31	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	EDIF	KG	22.000,00		20,11%		-
15-03-12	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	EDIF	M2	2.500,00		20,11%		-
06-02-49	TELHA TRAPEZOIDAL DUP AÇO GALVANIZADO E=0,5MM REVESTIMENTO B, H=40MM PINTURA MIOLO POLIURETANO E=30MM	EDIF	M2	1.220,00		20,11%		-
10-11-03	CALHAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N 24 - DESENVOLVIMENTO 100CM	EDIF	M	100,00		20,11%		-
15-03-14	ESMALTE SINTÉTICO - EXTERIOR DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES	EDIF	M	100,00		20,11%		-
83671	CONDUTOR PLUVIAL, PVC, CIRCULAR, DIAMETRO ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	SINAPI	M	100,00		20,11%		-
VERBA	RECOMPOSIÇÃO E REFORÇO DE PISO DE CONCRETO ANCORAGENS		VB	1,00		20,11%		-
<b>SERVIÇOS TÉCNICOS E PROJETOS</b>								<b>0,00</b>
02-03-05	PROJETISTA CALCULO ESTRUTURAL	EDIF	H	100,00		33,20%	-	-
03-29-00	ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO	EDIF	H	105,00		33,20%	-	-
CREA	EMIÇÃO DE ARTS DE PROJETO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM	CREA	UND	8,00		33,20%	-	-

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

	<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Encargos previdenciários e FGTS	0,00%	0,00
B	13 º salário + Adicional de férias	0,00%	0,00
C	Afastamento	0,00%	0,00
D	Custo de rescisão	0,00%	0,00
E	Custo de reposição do profissional ausente	0,00%	0,00
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

### DECLARAÇÃO QUE ACOMPANHA A PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:**

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- 3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art, 299 do Código Penal Brasileiro que:
  - (a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela .....(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
  - (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) antes da abertura oficial das propostas; e
- (e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- (f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente ao presente Pregão Eletrônico.
- (g) Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

**Data e assinatura do representante legal**

.....

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

### **ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de estruturas metálicas e respectivas cobertura em telhas metálicas para, sob o regime de empreitada por preço global, prestação de serviço de montagem de estrutura metálica e cobertura do palco do “Espaço Anhembi” no Sambódromo do Parque Anhembi, conforme especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS). E A \_\_\_\_\_.**

**Contrato CCN/GCO n.º \_\_ / \_\_**

De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Av. Olavo Fontoura, 1.209, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por \_\_\_\_\_ e por \_\_\_\_\_, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fundamento no decidido no Processo de Compras n.º 7210.2020/0001308-0, Pregão Eletrônico 036 / 20, que se regerá pelas normas das Leis Federais n.º 13.303/16 e 10.520/02, da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14, da Lei Municipal n.º 13.278/02, dos Decretos Municipais n.º 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13 com a redação dada pelo Decreto Municipal n.º 54.829/14, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, (especificar o objeto do contrato, quantidade e o período) compreendendo também os serviços de (instalação, montagem, dependendo do objeto), conforme especificado no

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

Anexo I (*especificações técnicas e condições de execução*) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

Item	Quantidade estimada	Unidade	Especificações
			Preço Unitário R\$ Preço Total R\$

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu início no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ e término no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

O prazo de execução observará o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual, obedecidas às normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado, observados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/16 e da Lei Federal nº 10.520/02, do Regulamento de Licitações e Contratos, do Edital, e respectivos anexos, bem como as cláusulas do presente Contrato, além dos preceitos do direito privado aplicáveis.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos, relacionados à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contratual, de acordo com o previsto no Edital, e respectivos Anexos.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas legais aplicáveis, e com estrita observância ao Instrumento Convocatório, à Proposta de Preços e a Legislação vigente;

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

- b) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como no que concerne às condições de habilitação e de qualificação, exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme Edital, e respectivos Anexos;
- c) Prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela CONTRATANTE;
- d) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- e) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços contratados necessários à correção e revisão de falhas, vícios ou defeitos verificados no trabalho, sempre que à CONTRATADA imputáveis. Neste caso específico, se as falhas, vícios ou defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de sanção administrativa;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do Edital, respectivos Anexos, e da legislação aplicável;
- g) Iniciar e concluir os serviços, nos prazos estipulados pela CONTRATANTE;
- h) Manter, no local dos serviços, um profissional responsável, devidamente credenciado, para prover o que disser respeito à execução do presente Contrato;
- i) Atender a todos os ditames da legislação civil, comercial, trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem falhas, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou de materiais e equipamentos empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa, ou dolo, na execução do Contrato. Se as falhas e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar estipulado, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação da penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilidade da CONTRATADA, por danos causados diretamente a terceiros, ou à CONTRATANTE, não será excluída, ou reduzida, pela presença de fiscalização de ambas as partes, ou pelo acompanhamento da execução contratual pela própria SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, inclusive os decorrentes de dissídios, acordos e convenções coletivas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, que resultem do presente Contrato.

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inadimplência da CONTRATADA, quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sob a dotação orçamentária \_\_\_\_\_ e Nota de empenho \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos (preços unitários ou global), constantes na cláusula primeira deste Contrato:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês e entregues até o 3º (terceiro) dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), situado na Avenida Olavo Fontoura, 1209, Portão nº 35, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além das relativas à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND.** Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail [rpvicente@spturis.com](mailto:rpvicente@spturis.com), no prazo estipulado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 (trinta) dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% (dois por cento) do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20% (vinte por cento).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Após a data da entrega de documento próprio, em que a CONTRATANTE atestou que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, a CONTRATADA emitirá nota fiscal, ou fatura dos serviços, e, em 03 (três)

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

dias úteis da emissão dos respectivos documentos, os entregarão no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Avenida Olavo Fontoura, nº 1.209, Portão nº 35, Município de São Paulo – SP. Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail [rpvicente@spturis.com](mailto:rpvicente@spturis.com), no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da Contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Serão aceitas certidões positivas, com efeitos de negativas, bem como certidões positivas, cujos débitos estejam judicialmente garantidos, ou com sua exigibilidade suspensa, por decisão judicial.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A aferição da medição ocorrerá a partir da solicitação formal da empresa para a aprovação da medição, anexando a planilha de preços, o cronograma físico-financeiro e relatório fotográfico referente à medição, bem como cópia do diário de obra.

O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto no art. 178 e 179 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS e art. 50 e 51 do Decreto Municipal nº 44.279/03.

O pagamento estará condicionado ao recebimento formal pela SÃO PAULO TURISMO S/A e será efetuado da seguinte forma:

**- Comunicação por escrito pela CONTRATADA da conclusão da etapa a cada 30 (trinta) dias, sendo a primeira: após 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviço, a segunda após 30 (trinta) dias a contar da primeira comunicação e assim por diante.**

A contratada deverá protocolar comunicação por escrito da conclusão dos serviços quando da conclusão de todas as obrigações contratuais. Em até 15 dias deste ato, a medição (termo de Recebimento Provisório) será emitida pela Fiscalização da São Paulo Turismo S A. (termo circunstanciado a ser assinado por ambas as partes). A aprovação da medição (Termo de Recebimento Definitivo) será emitido pelo Gestor do Contrato no prazo máximo de 90 dias da medição (Termo de Recebimento Provisório).

Verificando-se vícios, defeitos ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a repará-los. Estando perfeitamente adequada a execução do objeto aos termos contratuais, se

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20**

### **PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0**

atestará em documento próprio, assinado pelas partes, a confirmação pela Administração de que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas.

Em caso de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, será permitida a glosa pela CONTRATANTE, desde que seja garantida à CONTRATADA oportunidade para a apresentação de defesa, em prazo razoável, e sua resposta seja indeferida, ou a CONTRATADA deixar transcorrer in albis o prazo para resposta.

O cumprimento das obrigações contratuais será atestado pela fiscalização da SÃO PAULO TURISMO S/A através da aprovação da medição (Termo de Recebimento Definitivo parcial e final).

A formalização desses documentos não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

Após a aprovação da medição (Termo de Recebimento Definitivo parcial ou final), a CONTRATADA emitirá nota fiscal ou fatura do serviço e, em 3 (três) dias úteis da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da contratante, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1.209, portão 35, Município de São Paulo – SP. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou Municípios, seu encaminhamento poderá ser feito eletronicamente, no e-mail [rpvicente@spturis.com](mailto:rpvicente@spturis.com), no prazo estipulado.

Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.

O prazo de pagamento será de 30 dias, a contar da aprovação da medição pela GIE/DIE (termo de recebimento definitivo parcial ou final).

Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

O recebimento final dos serviços (Termo definitivo final) será após a comunicação formal pela CONTRATADA da conclusão dos serviços, com a aprovação da GIE/DIE sobre a documentação entregue:

Declaração de garantia mínima 10 anos para telhas, estruturas e sistemas de fixação adotados. Dentro deste prazo eventual ocorrência de infiltrações e/ou goteiras deverá ser corrigido às expensas da CONTRATADA, que para tanto fará esta condição constar da Declaração de Garantia.

Manual ou catálogo técnico com as especificações, instruções de montagem, desmontagem, movimentação, utilização, manutenção e limpeza, se aplicável de todos os materiais utilizados.

Relação de credenciados e autorizados para atendimento em eventual situação de garantia

Laudo relativo ao material de ignifugação da estrutura, emitido pelo IPT (INSTITUTO DE PESQUISA TECNOLÓGICA) ou outra empresa idônea e reconhecidamente capacitada.

A emissão do Termo de Recebimento Definitivo Final, somente serão processados após a entrega dos documentos acima referidos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e de juros simples, no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento, e aquela data em que o pagamento ocorreu efetivamente, nos termos da Portaria Nº 05/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

**PARÁGRAFO NONO:** Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em instituição bancária determinada pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher tal determinação.

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20**

### **PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0**

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA TÉCNICA**

A Contratada garantirá a qualidade telhas, estruturas e sistemas de fixação adotados, sem qualquer ônus para a Contratante, apresentando no ato do serviço o termo de garantia que assegure a ausência de qualquer defeito nas peças/partes instaladas, bem como que estes deverão estar de acordo com as especificações exigidas no edital, devendo esse termo esclarecer o prazo de 10 anos pelos materiais aplicados, sendo que infiltrações e/ou goteiras deverá ser corrigido às expensas da CONTRATADA. Referido termo deve ser entregue acompanhado de manual ou catálogo técnico com as especificações, instruções do material utilizado, movimentação sobre o mesmo, utilização, manutenção e limpeza, em linguagem didática com ilustrações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deverá apresentar a relação de credenciados e autorizados para atendimento em eventual situação de garantia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA será notificada sobre o problema ou defeito e o atendimento deverá ocorrer em 48 horas consecutivas. O prazo total para solução final é de 7 (sete) dias consecutivos a partir da notificação inicial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Acaso as peças/partes substituídas apresente qualidade aquém do que foi contratado, a contratada deverá repará-los, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Ocorrendo qualquer falha, o período de garantia será suspenso, até que a mesma seja sanada. No caso de substituição ou reparação substancial, iniciar-se-á um novo período de garantia.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, respectivos Anexos e da legislação vigente aplicável,

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, atrasos injustificados ou mora na execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do Contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, o (a) Sr. (a) Gerente de ....., a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização, quanto à execução contratual, bem como pela emissão de documento próprio, assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, necessário para que se processe o pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em documento próprio todas as ocorrências relativas à execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato à Autoridade Superior, para ratificação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos, processos de inspeção, e controle adotados para fins de fiscalização da CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer, por escrito, e quando solicitados, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A qualquer tempo e, independentemente de qualquer formalidade, a CONTRATANTE poderá verificar no local a execução dos serviços, através de pessoa devidamente credenciada e, para tanto, a CONTRATADA assegurar-lhe-á amplo acesso a todas as informações relativas ao cumprimento do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição técnica dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados em sua execução.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Todo material destinado à execução dos serviços, se considerado inadequado, sendo rejeitado pela fiscalização da CONTRATANTE, deverá ser substituído, refazendo-se os serviços, sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Neste caso específico, se as falhas, vícios e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar,

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20

### PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de sanção administrativa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os responsáveis pela fiscalização da CONTRATANTE verificarão se os serviços executados pela CONTRATADA conferem com a descrição inserida da Proposta de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicarão o fato, no prazo de até 05 (cinco) dias, à Autoridade Superior, para adoção das medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar uma garantia, podendo optar por uma, dentre as modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, que será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e terá seu valor atualizado, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, nos termos do art. 70, §§ 1º e 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, ou restituída, após a execução satisfatória das obrigações contratualmente estabelecidas, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** – A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art.70, §1º, incisos I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, sendo utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, bem como das multas aplicadas à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As garantias prestadas não poderão ser vinculadas a novas contratações, salvo após sua liberação ou restituição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, mora na execução qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil que lhe couber, assegurados o contraditório bem como a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Advertência, que poderá ser aplicada quando houver execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento regular dos

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

serviços, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação de sanção administrativa mais severa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto não executado, ou não executado na forma solicitada, em caso de inexecução parcial dos serviços, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reiteração, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de inexecução total dos serviços, caso em que o presente Contrato será rescindido pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Multa de mora de 1% (um por cento), se houver atrasos injustificados no cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, a ser calculada por dia (ou outro período temporal previsto no Edital, e respectivos Anexos) que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor deste Contrato, à época, ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- A) Reiteração quanto à execução insatisfatória dos serviços contratados;
- B) Reiteração com relação aos atrasos injustificados na execução e na conclusão dos serviços, em contrariedade ao disposto neste Contrato;
- C) Reiteração na aplicação das penalidades de advertência ou de multa;
- D) Irregularidades que possam ensejar a rescisão do presente Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato, nos termos do art. 84, I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, com fundamento no art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela CONTRATADA, com base no art. 82, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

**PARÁGRAFO NONO:** Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, seja no âmbito do presente Contrato, ou de quaisquer outros que mantenha com a mesma CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, a teor dos artigos 82, § 3º e 83, § 1º, da Lei federal nº 13.303/16, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, mencionados na Cláusula Décima Quinta.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** As sanções previstas nesta Cláusula Décima, por possuírem natureza jurídica administrativa, não eximirão a CONTRATADA do dever de indenizar a CONTRATANTE, por eventuais perdas e danos, decorrentes das infrações contratuais cometidas, nos termos da legislação cível aplicável.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os prazos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, não superior a 02 (dois) anos, serão fixados de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, consoante os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, no caso concreto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** As sanções administrativas serão aplicadas mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16, contado da notificação da decisão que aplicou a sanção administrativa, através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão que indeferiu a defesa prévia, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Na aplicação das sanções de advertência e de multa, a CONTRATADA será notificada mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Na aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, com a CONTRATANTE, a notificação da CONTRATADA dar-se-á através de carta, com aviso de recebimento, com fulcro no art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, cópia da decisão definitiva, proferida em sede de recurso administrativo, que aplicar as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos, a fim de que seja averbada a respectiva sanção no Cadastro Municipal de Fornecedor.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** A Controladoria Geral do Município de São Paulo – CGM/SP será comunicada a respeito das sanções administrativas aplicadas pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas, nos termos na Lei federal nº 12.846/13.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO**

O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, observadas as hipóteses previstas no art. 81 da Lei federal nº 13.303/16, bem como nos artigos 176 e 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, a teor do art. 188 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão do Contrato, com fundamento no art. 187, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS:

- a) Descumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto deste Contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Atrasos injustificados quanto ao início e conclusão dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços sem justa causa, e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) Subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que tais hipóteses não sejam admitidas no presente Contrato; Edital e respectivos Anexos;
- f) Desatendimento às determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes da fiscalização, e do acompanhamento da execução do objeto deste Contrato;
- g) Decretação de falência, ou instauração de insolvência civil, da CONTRATADA;
- h) Dissolução da sociedade, ou o falecimento da CONTRATADA;
- i) Alteração social; modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, ora CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto deste Contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O Contrato será rescindido mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório, e a prévia e ampla defesa, aplicados os parágrafos Décimo Terceiro e Décimo Quarto, da Cláusula Décima, do presente Contrato (no que couber).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os efeitos da rescisão do Contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação da CONTRATADA, por meio de publicação oficial, com fulcro no art. 187, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO**

Este Contrato não poderá ser objeto de cessão, de transferência ou de subcontratação.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANÁLISE DOS RISCOS**

A análise dos riscos associados a esta contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco anexa a este Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo das outras previsões contratuais, estabeleceram-se os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e os considerou na formulação de sua proposta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedada a celebração de aditivos relativos ao equilíbrio econômico financeiro do contrato decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer; dar; ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar; ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento; doação; compensação; vantagens financeiras ou não financeiras; ou benefícios de quaisquer espécies, que constituam prática ilegal, ou de corrupção, de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do Contrato, e a obtenção de cópia autenticada de seu inteiro teor, ou de qualquer de suas partes, admitida a exigência de ressarcimento de custos, com base na Lei federal nº 12.527/11.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE**

A CONTRATADA tomou conhecimento do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico da CONTRATANTE (<http://www.spturis.com.br/transparencia/>) e se obriga a requerer que seus empregados o cumpram.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO E DO FORO DE ELEIÇÃO**

As importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou eventuais prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada, ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, inclusive quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, em especial a conciliação, a mediação, a arbitragem, ou o Comitê de Prevenção e Solução de Disputas, previsto na Lei municipal nº 16.873/18.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer, ou comparecer a juízo, para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, à pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, aos juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, às despesas e custas do processo, bem como aos honorários sucumbenciais, na forma que vierem a ser fixados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para dirimir eventuais conflitos, decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meio amigável, as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, elegem o Foro da Cidade de São Paulo - Comarca da Capital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ACEITAÇÃO E DO CUMPRIMENTO**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus respectivos representantes legais, aceitam todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações ora assumidas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, celebram as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lido, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) – CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO –  
TESTEMUNHAS

.....

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036 / 20**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2020/0001308-0**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO**  
**OBJETO LICITADO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de estruturas metálicas e respectivas cobertura em telhas metálicas para, sob o regime de empreitada por preço global, prestação de serviço de montagem de estrutura metálica e cobertura do palco do “Espaço Anhembi” no Sambódromo do Parque Anhembi, conforme especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa:  
sob Nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_,  
representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_,  
RG n° \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ , **possui pleno conhecimento do objeto licitado**, local da  
prestação dos serviços e condições para a plena execução dos serviços a serem  
contratados, das condições do referido local, as suas instalações, as estruturas  
existentes a serem incorporadas ao sistema, os espaços físicos e as medidas, as  
características e as necessidades do serviço que será prestado, bem como os  
elementos que possam interferir direta e/ou indiretamente na avaliação do objeto da  
licitação, promovida pelo Pregão Eletrônico 036/20 - **Contratação de empresa  
especializada na execução de estruturas metálicas e respectivas cobertura em  
telhas metálicas para, sob o regime de empreitada por preço global, prestação de  
serviço de montagem de estrutura metálica e cobertura do palco do “Espaço  
Anhembi” no Sambódromo do Parque Anhembi.**

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa